LEI MUNICIPAL Nº 702/2012

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Tiradentes do Sul, para o quatriênio de 2013/2016.

ERNO ELLWANGER, Presidente da Câmara Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER**, que a Câmara aprova e Ele em cumprimento ao Art. 60, § 4º da Lei Orgânica, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Tiradentes do Sul será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R$ 3.261,00 (três mil, duzentos e sessenta e um reais).

Art. 3º Os Secretários Municipais ficam como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em Comissão.

Parágrafo Único: Caberá aos agentes Políticos descrito no Art. 2º, o direito ao gozo anual de férias remuneradas, com subsídios integrais acrescidos de um terço e o pagamento do décimo terceiro salário.

Art. 4º O subsídio dos Secretários Municipais terá seu valor revisado anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, nos termos da Constituição Federal, art. 37, X.

Parágrafo Único. Exceção será feita no primeiro ano do mandato onde os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus à revisão geral que exceda a perda de 1º de janeiro até a data da concessão.

Art. 5º Os subsídios de que trata esta lei serão pagos na mesma data dos pagamentos feitos aos demais servidores e agentes políticos.

Parágrafo Único. Em caso de o Município adotar regime de adiantamento mensal de vencimentos e salários, o mesmo tratamento poderá ser dispensado aos subsídios dos Secretários nas mesmas datas e percentuais adotados para a folha de pagamento dos servidores.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2013.

Sala das sessões da Câmara de Vereadores de Tiradentes do Sul, aos primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

Erno Ellwanger
Presidente

Registre-se e Publique-se
Elissandro Moacir Bonfanti
Secretário da Câmara de Vereadores

AFIXADO EM 07 / 08 / 2012
Resp Secretaria de Administração

DESAFIXADO EM 13 / 12 / 2012
Resp. Secret. de Administração